

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI № 854, DE 14 DE JULHO DE 2017.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (14.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806 Portaria nº 002, de 2.1.2017